

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, tendo por local a sede da Amurel, à Rua Rio Branco, 67 - Vila Moema, neste município, conforme lista de presença, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 955/80 de 02 de julho de 1980, alterado pela Lei Orgânica do Município e pela emenda da Lei Orgânica 01/2010, para analisarem e deliberarem sobre a Ordem do Dia. Estavam presentes os membros: Titular Rui Rufino – Fundação Municipal de Meio Ambiente; Titular Paula Wronski Aguiar – Fundação Municipal de Educação; Titular Eduardo Wronski dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Titular Cidinei Galvani – Fatma; Titular Silvio J. Ghisi – SINDUSCON; Titular Marcio Ronchi – Afubra; Titular Maicon dos Reis Soares – Sindicato Rural de Tubarão; Titular Aristeu Cavalca – AGR; Titular Francisco Beltrame – Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar. Estiveram ausentes os membros: Titular Francisca Cargnin – Fundação Municipal de Saúde (falta justificada); Titular Guilherme J. Herdt – ACIT (falta justificada); Titular Marcio Delpizzo – EPAGRI (falta justificada); Titular Rosicler Maria Vanti – Copagro (falta justificada); Suplente Silvio Cabral – Unisul (falta justificada); Titular Vilson Luiz Back – IATA (falta injustificada); Titular Celso Lopes Albuquerque – Area-TB (falta injustificada). Srº Rui que presidiu a reunião iniciou agradecendo a presença dos conselheiros, e comentou sobre o motivo da reunião extraordinária do Conselho para analisar o pedido de Recurso da Empresa Zanotto Diesel Truck Com. de Peças e Serviços LTDA. Rui falou que os técnicos da Empresa solicitaram participação na reunião, na qual Rui explicou aos mesmos que verificaria esta possibilidade com os conselheiros, pois esta participação não esta prevista no regimento interno do Comdema. Conselheiros concordaram em não permitir a participação dos técnicos da Empresa, visto que o regimento interno não prevê esta atividade. Rui, então, explicou detalhadamente o caso da Zanotto Diesel Truck, na qual os representantes da empresa Zanotto Diesel Truck estiveram na FUNAT solicitando autorização para promover a tubulação de um pequeno curso d'água, para fazer o acesso e a construção de um galpão, em um terreno de sua propriedade, localizado no Bairro Cruzeiro. Os técnicos da Funat orientaram os representantes que deveria ser observada a legislação ambiental que estabelece que a intervenção em área de preservação permanente (APP) só deve se dar em casos de interesse social ou utilidade pública, o que não verificava na atividade pretendida. Os técnicos da Funat ainda solicitaram um novo croqui indicando onde seria realizada a atividade, bem como delimitação da área de preservação permanente (APP) a ser protegida com 30 metros para cada lado do curso d'água. Não contentes com a orientação dada pela FUNAT, os representantes da empresa Zanotto Diesel Truck Com. de Peças e Serviços LTDA foram à Secretaria de Infraestrutura e conseguiram uma declaração que autoriza a tubulação do referido córrego. Posteriormente em uma ação de fiscalização realizada pela FUNAT, deparou-se

Paula W.

